

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1227/84 - Reautuado em 08/01/87

Interessada : Prefeitura Municipal de Santos

Assunto : Regimento das Escolas Municipais de 1º Grau -
alteração e Adequação à Deliberação CEE nº 15/85.

Relator : Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Parecer CEE nº 802/87 Aprovado em 08/04/87

CONSELHO PLENO

1 - Histórico

A Prefeitura Municipal de Santos, através do seu Secretário de Educação, encaminhou, via Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Educação, para apreciação deste Colegiado alteração do Regimento Comum de suas escolas de 1º grau, como segue:

-Artigos 56 a 64 relativos ao Capítulo III - Da verificação do Rendimento Escolar.

-Artigos 76 a 79 relativos ao Capítulo IV - Da Matrícula e Transferência (Delb. CEE nº 15/85),

-Artigo 89 e onde constar "Secretaria da Educação e Cultura", diga-se "Secretaria da Educação".

As referidas alterações foram analisadas pelas autoridades escolares competentes e remetidas a este Conselho.

Neste Colegiado foi, novamente, convertido em diligência.

2 - Apreciação

O Regimento Comum das Escolas Municipais de 1º grau do Município de Santos em vigor foi aprovado pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação, em 1978, e alterado pelos Pareceres CEE nºs 743/84 e 109/85.

Em 08/01/87, vem a este Conselho pedido de alteração para os artigos supracitados. Convertidos em diligências a entidade mantenedora postulante atendeu a todas as exigências legais, estando de acordo com a legislação em vigor.

3 - Conclusão

Aprovam-se as alterações do Regimento Comum das Escolas Municipais de 1º Grau do Município de Santos, com as modificações dos Artigos 56 a 64, 76 a 79, 89 e onde constar "Secretaria da Educação e Cultura" diga-se "Secretaria da Educação".

Remetam-se, à proponente, cópias das alterações regimentais, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer.

CEE, em 17 de março de 1987

a) Consº Luiz Antônio de Souza Amaral

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1987

a) Consª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Presidente